



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 019/2026

Referência: Processo n.º 316/2026

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 002/2026, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Projeto de Resolução do Poder Legislativo Municipal. Institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências. Governança administrativa, proteção de dados e conformidade com a LGPD. Constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Parecer favorável.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Resolução n.º 002/2026, de autoria da Mesa Diretora, que institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre examinar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da proposição. Nesse sentido, no que tange à constitucionalidade formal, verifica-se que a iniciativa é da Mesa Diretora, por tratar de matéria relativa à organização dos serviços administrativos e economia interna da Casa.

Sob o prisma da constitucionalidade material, a proposta encontra respaldo no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da eficiência na Administração Pública, bem como na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que impõe aos órgãos públicos a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais. Assim, a medida revela-se não apenas legítima, mas indispensável à proteção do patrimônio digital e da imagem institucional deste Poder Legislativo.

No tocante à juridicidade, observa-se que a proposição está em harmonia com o ordenamento jurídico vigente, especialmente no que tange ao direito à privacidade e à segurança cibernética. Quanto à técnica legislativa, o



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

texto apresenta-se claro, objetivo e em conformidade com os padrões estabelecidos pela Lei Complementar n.º 95/1998. No que se refere à regimentalidade, foram observados os trâmites previstos no Regimento Interno, sendo a Resolução o instrumento adequado para tratar sobre a matéria.

No mérito, a proposição revela-se oportuna e de relevante interesse público, pois estabelece diretrizes para o uso ético e seguro dos recursos tecnológicos, mitigando riscos de incidentes de segurança e promovendo a cultura de proteção de dados entre agentes públicos e colaboradores.

Por fim, no tocante às questões orçamentárias e financeiras, verifica-se que a proposição, por possuir caráter predominantemente normativo e procedimental, não acarreta, de imediato, aumento de despesa que comprometa as metas fiscais. Eventuais investimentos futuros em infraestrutura de TI decorrentes desta política deverão observar as disponibilidades da Lei Orçamentária Anual e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000).

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Resolução em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 24 de abril de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Pelas conclusões:

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE
SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO**

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI

Membro

(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

CHARLES GAIGHER

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003200300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 27/04/2026 09:31

Checksum: **B27EE8C86D465E68765534EC70BBEBB8715F5490A15FB62F83F8A970EE532370**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 27/04/2026 15:36

Checksum: **B329C869115F99876BCA86D7FBEFE3DB5E7384D7528EF48C817A88F9D25D0EC2**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 28/04/2026 09:25

Checksum: **72EAED13535C007205E5116B7FE7E595260425AC0AC3E7A5CB63494C10407AB2**

